



PROCESSO	19.223-6/2019
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA (DEFESA)
GESTOR	AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
RELATOR	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
AUDITOR	MARCELO AUGUSTO MODESTO

Senhor Secretário,

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de processo de **DEFESA** referente à Tomada de Contas Ordinária originado em razão do Acórdão nº 318/2019-TP, (**malote digital nº 135964/2019**) que apresentou o seguinte teor:

*[...] **DETERMINAR**, nos termos do artigo 157 da Resolução nº 14/2007 e da Resolução Normativa nº 24/2014, a **instauração**, após a publicação desta decisão, de **Tomada de Contas Ordinária** a ser instruída pela Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o montante pago à empresa A. Galmassi Eirelli - ME, sem a devida comprovação da prestação de serviço, conforme a irregularidade 01, classificada como JB 01. O atual gestor, ou quem vier a sucedê-lo, deverá ficar alerta no sentido de que a desobediência às recomendações/determinações ora impostas poderá ensejar a aplicação de sanções. [...]*

2. HISTÓRICO PRELIMINAR

Inicialmente, foram apurados os seguintes achados (**processo nº 175765/2018 – documento digital nº 109398/2018 – fls. 22/23**):

1. JB 01. Despesa_GRAVE. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 37 da Constituição Federal de 1988).





1.1. Pagamento de despesas com prestação de serviços de locação de veículos utilitários, caminhões pipa e caminhões prancha, credor A. Galmassi EIRELLI – ME, sem a devida comprovação, no total de **R\$ 339.548,80**, cujo valor deve ser restituído ao erário caso não sejam apresentadas as comprovações da execução dos serviços. **(Item 4.3.1.)**

2. HB 05. Contrato. Grave. Ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes).

2.1. Ausência de celebração de contrato para as despesas em nome do Credor A. Galmassi EIRELLI – ME, correspondente aos serviços registrados na Ata de Registro de Preços nº 006/2017, contrariando o parágrafo único do artigo 60 da Lei nº 8.666/1993 e a Resolução de Consulta TCE/MT nº 22/2012. **(Item 4.3.2.)**

3. HB 04. Contrato. Grave. Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

3.1. Ausência de nomeação de fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos contratos, contrariando o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, bem como a Súmula nº 05 TCE/MT. **(Item 4.3.3.)**

No Relatório de defesa – **(Processo nº 175765/2018 – documento digital nº 228751/2018 – fls. 22/23)** foram mantidos os apontamentos **1.1** e **2.1** e sanado parcialmente o apontamento **3.1**.

Ressalta-se que no **apontamento 1.1** referente ao pagamento de despesas com prestação de serviços de locação de veículos utilitários, caminhões pipa e caminhões prancha, credor A. Galmassi EIRELLI – ME, sem a devida comprovação, **houve redução de R\$ 3.127,75 (Processo nº 175765/2018 – documento digital nº 227369/2018 – fls. 03)** visto que tal valor encontra-se registrado em Restos a Pagar não processados referente ao Empenho nº 1194/2017, passando o total para **R\$ 336.421,05**, cujo valor deve ser restituído ao erário caso não sejam apresentadas as comprovações da execução dos serviços.

Após análise de defesa, o processo foi encaminhado ao Ministério Público de Contas para emissão de Parecer nº 187/2019 **(Proc. nº 175765/2018 – doc. digital nº 14941/2019 – fls. 01 a 27)** em que opinou pela manutenção das irregularidades apontadas.





Por meio da decisão proferida no Acórdão nº 318/2019 – TP, os autos retornaram à SECEX para instauração de **Tomada de Contas Ordinária** para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o montante pago à Empresa A. Galmassi Eirelli - ME, sem a devida comprovação da prestação de serviço, conforme a irregularidade 01, (JB 01).

Inicialmente no que está determinado no Acórdão 318/2019, (**Processo nº 175765/2018 - documento digital nº 134736/2019 – fls. 02**) qual seja: *apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o montante pago à Empresa A. Galmassi Eirelli - ME, sem a devida comprovação da prestação de serviço.*

O montante pago à Empresa A. Galmassi Eirelli – ME já está devidamente quantificado com as devidas análise individuais das situações de cada comprovante de despesa importando em **R\$ 336.421,05** (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos) (valor já corrigido) (**Processo nº 175765/2018 - documento digital nº 109398/2018 – fls. 08 a 18**).

No que diz respeito à identificação dos responsáveis destaca-se a **impossibilidade de identificar o Servidor** que realizou o atesto nas Notas Fiscais conforme está resumido no relatório (**Processo nº 175765/2018 – doc. digital nº 53985/2019 – fls. 04/05**).

Quadro 01 - Secretaria de Agricultura - *AF > Autorização de Fornecimento

NE nº	*AF nº	N F	Valor	Irregularidade
1127/17	544/17	10	11.785,00	Impossibilidade de identificar do servidor que realizou o atesto na NF.
1128/17	545/17	12	11.785,00	Impossibilidade de identificar do servidor que realizou o atesto na NF.
1370/17	671/17	16	11.785,00	Impossibilidade de identificar do servidor que realizou o atesto na NF.
		Total	35.355,00	

Quadro 02 - Secretaria de Saúde - *AF > Autorização de Fornecimento

NE nº	*AF nº	N F	Valor	Irregularidade
669/17	149/17	03	12.120,00	Impossibilidade de identificar do servidor que realizou o atesto na NF.
887/17	178/17	08	12.120,00	Impossibilidade de identificar do servidor que realizou o atesto na NF.
1194/17	533/17	14	12.120,00	Impossibilidade de identificar do servidor que realizou o atesto na NF.
1353/17	655/17	17	12.120,00	Impossibilidade de identificar do servidor que realizou o atesto na NF.
Total			48.480,00	





Quadro 03 - Secretaria de Educação

NE nº	*AF nº	N F	Valor	Irregularidade
904/17	172/17	04	9.001,00	Impossibilidade de identificar do servidor que realizou o atesto na NF
992/17	440/17	09	9.001,00	Impossibilidade de identificar do servidor que realizou o atesto na NF
1215/17	558/17	13	9.001,00	Impossibilidade de identificar do servidor que realizou o atesto na NF
1351/17	650/17	18	9.001,00	Impossibilidade de identificar do servidor que realizou o atesto na NF
			36.004,00	

*AF > Autorização de Fornecimento

Quadro 04 - Secretaria de Obras

NE nº	*AF nº	N F	Valor	Irregularidade
737/17	308/17	05	12.582,40	Impossibilidade de identificar do servidor que realizou o atesto na NF
892/17	309/17	07	70.066,00	Impossibilidade de identificar do servidor que realizou o atesto na NF
924/17	193/17	01	8.657,25	Impossibilidade de identificar do servidor que realizou o atesto na NF
923/17	182/17	02	11.796,00	Impossibilidade de identificar do servidor que realizou o atesto na NF
1135/27	489/17	11	85.526,40	Impossibilidade de identificar do servidor que realizou o atesto na NF
1368/17	669/17	15	27.954,00	Impossibilidade de identificar do servidor que realizou o atesto na NF
			216.582,05	

*AF > Autorização de Fornecimento

3. DO PRESENTE PROCESSO

Destaca-se inicialmente o pedido de prorrogação de prazo (**documento externo nº 281030/2019**) datado de 10/12/19 devidamente concedido pelo Conselheiro Relator por meio do ofício nº 1823/2019/GCI/LHL acrescentando 30 (trinta) dias a partir de 26/11/19 (**documento externo nº 283166/2019**).

No processo em questão ficou pendente a identificação dos responsáveis que realizaram o atesto nas Notas Fiscais apresentadas nos quadros 01,02,03 e 04 (**Processo nº 175765/2018 - documento digital nº 53985/2019 – fls. 04/05**).

Assim, nesta oportunidade o Gestor anexa documentos por meio dos quais busca sanar estas irregularidades apresentando as seguintes situações:





Quadro 01 - Secretaria de Agricultura (documento externo nº 7376/2020)

NE nº	*AF nº	N F nº	Valor	Irregularidade	Fls.
1127/17	544/17	10	11.785,00	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	14
1128/17	545/17	12	11.785,00	Dirceu Moreira Pessoa	12
1370/17	671/17	16	11.785,00	Dirceu Moreira Pessoa	36
		Total	35.355,00		

*AF > Autorização de Fornecimento

Quadro 02 - Secretaria de Saúde (documento externo nº 7376/2020)

NE nº	*AF nº	N F nº	Valor	Irregularidade	Fls.
669/17	149/17	03	12.120,00	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	Fls. 34
887/17	178/17	08	12.120,00	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	Fls. 26
1194/17	533/17	14	12.120,00	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	Sem manifestação
1353/17	655/17	17	12.120,00	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	Fls. 06
Total			48.480,00		

Quadro 03 - Secretaria de Educação (documento externo nº 7376/2020)

NE nº	*AF nº	N F nº	Valor	Irregularidade	Fls.
904/17	172/17	04	9.001,00	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	28
992/17	440/17	09	9.001,00	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	20
1215/17	558/17	13	9.001,00	Gilson Souza dos santos	10
1351/17	650/17	18	9.001,00	Gilson Souza dos santos	08
			36.004,00		

*AF > Autorização de Fornecimento

Quadro 04 - Secretaria de Obras (documento externo nº 7376/2020)

NE nº	*AF nº	N F nº	Valor	Irregularidade	Fls.
737/17	308/17	05	12.582,40	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	24
892/17	309/17	07	70.066,00	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	22
924/17	193/17	01	8.657,25	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	Sem manifestação
923/17	182/17	02	11.796,00	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	32
1135/27	489/17	11	85.526,40	Jane Ferreira	18
1368/17	669/17	15	27.954,00	Jane Ferreira	38
			216.582,05		





4. ANÁLISE TÉCNICA

Analisando os documentos juntados aos autos percebe-se que as irregularidades foram parcialmente sanadas no total de **R\$ 155.052,40** (cento e cinquenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e quarenta centavos) (**quadros a seguir**) tendo em vista que a maioria dos comprovantes se apresenta com o carimbo de “**ATESTO**”, porém, consta apenas a rubrica dos responsáveis.

Quadro 01 - Secretaria de Agricultura (documento externo nº 7376/2020)

NE nº	*AF nº	N F nº	Valor	Irregularidade sanada	Fls.
1128/17	545/17	12	11.785,00	Dirceu Moreira Pessoa	12
1370/17	671/17	16	11.785,00	Dirceu Moreira Pessoa	36
		Total	23.570,00		

Quadro 03 - Secretaria de Educação (documento externo nº 7376/2020)

NE nº	*AF nº	N F nº	Valor	Irregularidade sanada	Fls.
1215/17	558/17	13	9.001,00	Gilson Souza dos santos	10
1351/17	650/17	18	9.001,00	Gilson Souza dos santos	08
			18.002,00		

Quadro 04 - Secretaria de Obras (documento externo nº 7376/2020)

NE nº	*AF nº	N F nº	Valor	Irregularidade sanada	Fls.
1135/27	489/17	11	85.526,40	Jane Ferreira	18
1368/17	669/17	15	27.954,00	Jane Ferreira	38
			113.480,40		

Diante disso, referente ao pagamento de despesas com prestação de serviços de locação de veículos utilitários, caminhões pipa e caminhões prancha, credor A. Galmassi EIRELLI – ME, sem a devida comprovação, **houve redução de R\$ 155.052,40 (documento externo nº 7376/2020 – fls. 06, 14, 20, 22, 24, 26, 28, 32, 34)**, passando o total para **R\$ 181.368,65**, cujo valor deve ser restituído ao erário. (**quadros a seguir**).





Quadro 01 - Secretaria de Agricultura (documento externo nº 7376/2020)

NE nº	*AF nº	N F nº	Valor	Irregularidade	Fls.
1127/17	544/17	10	11.785,00	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	14
		Total	11.785,00		

*AF > Autorização de Fornecimento

Quadro 02 - Secretaria de Saúde (documento externo nº 7376/2020)

NE nº	*AF nº	N F nº	Valor	Irregularidade	Fls.
669/17	149/17	03	12.120,00	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	34
887/17	178/17	08	12.120,00	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	26
1194/17	533/17	14	12.120,00	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	Sem manifestação
1353/17	655/17	17	12.120,00	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	06
Total			48.480,00		

*AF > Autorização de Fornecimento

Quadro 03 - Secretaria de Educação (documento externo nº 7376/2020)

NE nº	*AF nº	N F nº	Valor	Irregularidade	Fls.
904/17	172/17	04	9.001,00	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	28
992/17	440/17	09	9.001,00	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	20
			18.002,00		

*AF > Autorização de Fornecimento

Quadro 04 - Secretaria de Obras (documento externo nº 7376/2020)

NE nº	*AF nº	N F nº	Valor	Irregularidade	Fls.
737/17	308/17	05	12.582,40	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	24
892/17	309/17	07	70.066,00	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	22
924/17	193/17	01	8.657,25	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	Sem manifestação
923/17	182/17	02	11.796,00	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	32
			103.101,65		

*AF > Autorização de Fornecimento





5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela **manutenção das irregularidades** referentes à prestação de serviços de locação de veículos utilitários, caminhões pipa e caminhões prancha, credor A. Galmassi EIRELLI – ME no total de **R\$ 181.368,65** e, em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, o qual é assegurado pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal/88, sugere-se a citação do Senhor Prefeito Municipal, **Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho** para que apresente os seus argumentos sobre os fatos aqui levantados, a saber:

1. JB 01. Despesa_GRAVE. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 37 da Constituição Federal de 1988).

1.1. Pagamento de despesas com prestação de serviços de locação de veículos utilitários, caminhões pipa e caminhões prancha, credor A. Galmassi EIRELLI – ME, sem a devida comprovação, da execução dos serviços no montante de **R\$ 181.368,65**.

Quadro 01 - Secretaria de Agricultura (documento externo nº 7376/2020)

NE nº	*AF nº	N F nº	Valor	Irregularidade	Fls.
1127/17	544/17	10	11.785,00	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	14
		Total	11.785,00		

*AF > Autorização de Fornecimento

Quadro 02 - Secretaria de Saúde (documento externo nº 7376/2020)

NE nº	*AF nº	N F nº	Valor	Irregularidade	Fls.
669/17	149/17	03	12.120,00	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	34
887/17	178/17	08	12.120,00	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	26
1194/17	533/17	14	12.120,00	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	Sem manifestação
1353/17	655/17	17	12.120,00	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	06
Total			48.480,00		

*AF > Autorização de Fornecimento





Quadro 03 - Secretaria de Educação (documento externo nº 7376/2020)

NE nº	*AF nº	N F nº	Valor	Irregularidade	Fis.
904/17	172/17	04	9.001,00	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	28
992/17	440/17	09	9.001,00	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	20
			18.002,00		

*AF > Autorização de Fornecimento

Quadro 04 - Secretaria de Obras (documento externo nº 7376/2020)

NE nº	*AF nº	N F nº	Valor	Irregularidade	Fis.
737/17	308/17	05	12.582,40	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	24
892/17	309/17	07	70.066,00	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	22
924/17	193/17	01	8.657,25	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	Sem manifestação
923/17	182/17	02	11.796,00	Servidor que realizou o atesto na NF não identificado	32
			103.101,65		

*AF > Autorização de Fornecimento

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 03 de março de 2020.

(Assinatura digital)

Marcelo Augusto Modesto
Auditor Público Externo – TCE/MT

